

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 24 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 056



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** vinte e três dias de junho de 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antônio Helly Santiago, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.202.544-9/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 374.441.909-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

**CONTRATADA:** A empresa **PAVIMENTAÇÃO G GOMES IBAITI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.019.417/0001-12, com sede administrativa na Rua Angelo Zanineti, 347 - CEP: 84900000 - Jd. Pérola, na cidade de Ibaiti/PR, devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Geremias Gomes, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.901.651-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.793.879-80, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a execução de obras de pavimentação de via urbana com Blocos de Concreto tipo "PAVERS", 7.182,13 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio com sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trecho: Avenida do Cerne entre a rua Ruy Barbosa e o Acesso 2 (estaca 32 + 10,00 m)

Área Pavimentada: 7.182,13 m<sup>2</sup>, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado na documentação levada a efeito pela licitação Concorrência nº 1/2020, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 22/06/2020.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 1.098.806,89 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	05.001.15.451.0006.1006	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados do 11º dia da data de assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 dias (Trezentos e Sessenta dias) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** vinte e três dias de junho de 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antônio Helly Santiago, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.202.544-9/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 374.441.909-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

**CONTRATADA:** A empresa **PAVIMENTAÇÃO G GOMES IBAITI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.019.417/0001-12, com sede administrativa na Rua Angelo Zanineti, 347 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Jd. Pérola, na cidade de Ibaiti/PR, devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Geremias Gomes, inscrito no CPF/MF sob nº 022.793.879-80, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, sob regime de empreitada por preço global, é a execução de pavimentação poliédrica de via urbana com pedras poliédricas, incluindo os serviços preliminares, meio-fio e sarjeta, pavimentação poliédrica, calçadas e acessibilidade, e sinalização viária. Trecho - Bairro Santo Antônio: Rua João Batista Lemes - Área: 1.664,99 m<sup>2</sup>, referente ao lote 1, a preços fixos e irrevogáveis, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 11/2020 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, fornecida pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado na documentação levada a efeito pela licitação Tomada de Preços nº 11/2020, devidamente homologada/ratificada pelo CONTRATANTE, em 22/06/2020.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 106.831,61 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
541	05.001.15.451.0006.1006	831	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e três dias de junho de 2020.

### LEI Nº 803, DE 23 DE JUNHO DE 2020

**SÚMULA:** Autoriza a suspensão, por 120 (cento e vinte) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ventania.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprova**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica facultado aos servidores civis, ativos e inativos, agentes políticos, assim como aos pensionistas de geradores de pensão a suspensão de todos os descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

§ 1º. A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor civil, ativo e inativo, agente político ou pensionistas diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2º. As condições das repactuações previstas manterão, no mínimo, as taxas originalmente acordadas.

§ 3º. As repactuações ocorrerão mediante renegociação, dentro do interesse e da conveniência entre as partes envolvidas.

**Art. 2º.** Dos agentes descritos no art. 1º, que forem demitidos ou desligados de suas funções até 31 de dezembro de 2020, terão direito à transferência do saldo devedor do empréstimo consignado para um contrato de empréstimo pessoal, com as mesmas condições de prazo e taxas de juros originalmente pactuadas, acrescida de uma carência de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 3º.** Para que as situações previstas nesta Lei possam ocorrer, o empregador público ou privado ao qual se vincular o servidor público ou o empregado deverá adequar seus normativos e determinar ao agente responsável pelo processamento da folha de pagamento e/ou agente que realiza as consignações que efetue as alterações necessárias nos sistemas informatizados, de forma a permitir as hipóteses ali previstas, por meio de refinanciamento ao final do contrato.

**Art. 4º.** O disposto nesta Lei também se aplica às novas contratações de empréstimo consignado e, em qualquer caso, nas repactuações ou em novas contratações, será permitida a cobrança de encargos remuneratórios pelo período de carência acordado entre as partes envolvidas.

**Art. 5º.** O disposto nesta Lei terá vigência, exclusivamente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública previsto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020.

**Art. 6º.** Eventual descumprimento ao disposto nesta Lei deverá ser comunicado ao Município de Ventania, Estado do Paraná, que poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o seu cumprimento.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos 23 de junho de 2020.

**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal